

[ARTIGO]

**A questão indígena no brasil:
violação de direitos e a abordagem
da temática no serviço social**

Maria Letícia Almeida Aquino ¹
Janaína Vitória da Silva Sousa ²
Márcia Antônia Leal ³

INTRODUÇÃO

O artigo tratará da análise da violação de direitos que vem ocorrendo com os povos indígenas, abordando os impactos que essa problemática causa na comunidade, como a perda da sua cultura, do direito à terra, à saúde, à alimentação, à dignidade e outros. Com base na pesquisa bibliográfica realizada foi possível desenvolver uma linha de raciocínio que estabelecesse uma relação entre o passado marcado pelo colonialismo e a trajetória de violências cometidas contra os povos originários que se estende até a atualidade.

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN. E-mail: leticiaalmeida@alu.uern.br

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN. E-mail: janainavi281@gmail.com

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN. E-mail: marcialeal@alu.uern.br

Dessa forma, nota-se que a mudança para um novo sistema de produção, do regime escravocrata, pautado no latifúndio, para o capitalismo tardio, fez a ganância pela obtenção de riquezas se intensificar. Nesse viés, a história dos povos indígenas no Brasil é marcada por diversas formas de violência, no qual há uma inversão nos papéis e coloca os indígenas como invasores e os europeus como “donos das terras”.

Essa parte estigmatizada da população, embora já habitasse essa região em 1500, mesmo em pleno século XXI, ainda luta pelo acesso, a preservação e o cumprimento dos direitos estabelecidos na Constituição de 1988. Nesse contexto, para o serviço social, a questão indígena é tida como constituinte da questão social brasileira, e, portanto, é de suma importância que os seus profissionais estejam sempre se atualizando sobre a temática para viabilizar direitos e contribuir também com a produção acadêmica, que, apesar dos seus avanços, ainda é escassa sobre o assunto em questão.

Logo, o artigo será dividido em duas partes, a primeira irá uma contextualização relacionando o colonialismo com as violações que mais se acentuam atualmente, dentre elas o Marco Temporal, que não leva em consideração a existência dos indígenas em suas terras antes de 1988, bem como, o fato de muitos deles terem sido expulsos ou fugido devido às repressões sofridas; além dos impactos do garimpo, queimadas e da Covid-19 para essa população. Já a segunda parte aborda a questão indígena nas discussões do serviço social, uma vez que a profissão luta pela justiça social, cidadania, ausência de discriminação, dentre outros princípios. Refletindo também sobre o posicionamento do Conjunto CFESS-CRESS sobre a temática.

O COLONIALISMO E A QUESTÃO INDÍGENA: CICLO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

A questão indígena brasileira está intrinsecamente ligada a formação social do Brasil, uma vez que, desde o período colonial, a população indígena enfrenta consequências e desafios ocasionados por questões

históricas, culturais e socioeconômicas que ainda perpassam a atualidade e se encontram enraizadas na sociedade. Logo,

A questão indígena brasileira se apresenta e está marcada desde o início do século XVI pela relação impositiva e violenta entre o projeto colonialista europeu e os povos originários habitantes desse território, orientados, fundamentalmente, pelos interesses mercadológicos de expansão capitalista de exploração de recursos naturais existentes e expropriação dessas terras (Amaral; Bilar, 2020, p.183).

Contudo, diante desse cenário cabe analisar a questão indígena sem a interferência dos europeus e como eles se organizavam sobre esses territórios. Diante dessa análise, os povos indígenas ocupavam diferentes aldeias com organização social, linguagem, cultura e religião completamente diversos. Por outro lado, a forma de subsistência se assemelhava, devido ser baseada na caça, na pesca e na coleta, por meio dos quais garantiam a sobrevivência de diversos povos indígenas que habitavam o território brasileiro.

Sob esse viés, o projeto colonialista europeu era caracterizado por europeus que tinham como objetivo central colonizar e dominar territórios de outros continentes, a fim de obter lucros e explorar recursos naturais como terras férteis, minerais entre outros recursos. Somando-se a isso, durante a colonização do território brasileiro não foi diferente, pois impactou profundamente o modo de vida dos povos indígenas que já pertenciam ao território colonizado.

Desse modo, os portugueses, ao chegarem ao Brasil em 1500, não respeitaram os povos indígenas, desconsiderando assim, toda e qualquer forma de sobrevivência e costumes dos indígenas, que naqueles territórios habitavam com realidades totalmente distintas dos interesses dos europeus, que eram baseados na ideia de exploração e domínio. Com isso, (Pacheco de Oliveira; Freire, 2006 apud Amaral; Bilar, 2020, p. 183), apontam, em diferentes registros e estudos, que o Brasil, no ano de 1500, era habitado por cerca de 1.400 povos indígenas diferentes, com estimativas que vão de 1.500.000 a 5 milhões de pessoas.

Destaca-se, ainda, no período colonial, a tomada dos territórios e a expulsão dos povos indígenas pelos portugueses, que se apropriaram dessas terras para a exploração dos recursos naturais e a expansão das fazendas e engenhos de açúcar. Isso resultou na caça e no aprisionamento de milhares de indígenas, que eram enviados para trabalhar como seres escravizados nas fazendas.

Além disso, os portugueses trouxeram diversas doenças desconhecidas para os povos indígenas, que, sem imunidade, tornaram-se vulneráveis a essas enfermidades, o que ocasionou a morte de uma parte significativa dessa população. Também ocorreu uma aculturação forçada pelos portugueses, desrespeitando as crenças e religiões dos povos originários ao tentarem impor novas crenças, além de catequizar os indígenas ao cristianismo, gerando, assim, conflitos e violências entre eles e os colonizadores.

Esse conflito se dá em todos os níveis, predominantemente no biótico, como uma guerra bacteriológica travada pelas pestes que o branco trazia no corpo e eram mortais para as populações indígenas. No ecológico, pela disputa do território, de suas matas e riquezas para outros usos. No econômico e social, pela escravização do índio, pela mercantilização das relações de produção, que articulou os novos mundos ao velho mundo europeu como provedores de gêneros exóticos, cativos e outros (Ribeiro, 1995, p. 30).

Assim, no que diz respeito aos dias atuais, os povos indígenas ainda são marcados por estereótipos que estão historicamente enraizados na sociedade brasileira, dessa forma,

Os povos indígenas no Brasil, comum e vulgarmente chamados de “índios”, são historicamente marcados por estereótipos, percebidos ora como “um ser sem civilização, sem cultura, incapaz, selvagem, preguiçoso, traiçoeiro, etc.”. ora como “um ser romântico, protetor das florestas, símbolo da pureza, quase um ser como o das lendas e dos romances” (Luciano, 2006, p. 30).

Entretanto, o desconhecimento sobre essas populações, suas tradições, crenças, diversidade étnica e linguística, sua cultura, suas

resistências e histórias, pode ter como consequência uma visão preconceituosa e de atitudes discriminatórias no cotidiano da vida social.

Nesse contexto, observa-se que a violência vivenciada pelos povos originários no Brasil não é algo novo, ela vem acontecendo desde o processo de colonização iniciado quando os europeus chegaram ao país em 1500. Sendo assim, séculos depois da invasão europeia às terras hoje conhecidas como Brasil, os povos indígenas continuam sendo inferiorizados e tendo seus direitos violados, uma vez que

A Constituição Federal de 1988 preconiza, em seus artigos 231 e 232, o direito às especificidades culturais indígenas, decorrentes das suas formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Reconhece ainda os indígenas como cidadãos de direitos, considerados em suas realidades culturais diferenciadas (Amaral; Bilar, 2020, p.184).

Como forma de resistência aos descasos do Estado,

Em novembro de 2005 foi fundada a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), promovendo um avanço crucial para a representatividade e o poder político dos indígenas, unindo organizações regionais em uma frente nacional. Este movimento fortalece o diálogo e a pressão sobre o governo e a sociedade, evidenciando a capacidade de resistência, organização e mobilização dos povos indígenas na luta por seus direitos (APIB, 2024).

A exemplo de violação de direitos, observa-se o Marco Temporal, que ao considerar que os povos originários só têm direito de ocupar as terras que eles habitavam até 05 de outubro de 1988, dia da promulgação da Constituição Federal, vai contra o que diz os seus artigos 231 e 232. Além de não levar em consideração que a história dos indígenas começa muito antes de 1988 e da chegada dos invasores, bem como, “a comum prática violadora de expulsão, instituída sob a égide do governo ditatorial” (Meier; Chuquel; Canabarro, 2023, p. 9).

Outra marca do processo de colonização, que perdura até os dias atuais, é a do garimpo, no qual o trabalho forçado, a submissão e a exploração de ouro e Pau-Brasil permitiu a geração de muito lucro para os “homens brancos”. Ao contrário da mineração no Período Colonial, que

ocorreu com ênfase em Minas Gerais, atualmente essa guerra em busca do lucro ocorre em outras regiões, como no Norte e devasta as terras indígenas e a vida deles. Nessa perspectiva, percebe-se que desde aquela época os exploradores vêm silenciando os povos originários, seja por meio de ameaças ou matando-os.

No caso do território Munduruku, estima-se que o garimpo do ouro já ocorresse desde que as primeiras frentes de colonização europeia iniciaram as explorações ali no século XVI. Embora presente desde muito cedo de forma artesanal, com bateia e recursos manuais, as empreitadas garimpeiras intensificaram-se a partir de 1970 quando novas tecnologias foram introduzidas, permitindo a expansão espacial da atividade e a intensificação da extração do ouro em pó. O mercúrio tornou-se desde então um elemento fundamental nesse processo (Porto; Rocha, 2022, p. 495).

Nesse contexto, o avanço do capitalismo e a incansável busca pelo lucro contribuem para o aumento da exploração desses e de outros territórios. Com a utilização do mercúrio na separação do ouro, os indígenas são contaminados, uma vez que o seu uso indiscriminado contamina os rios, os animais, o solo e consequente a população local, prejudicando a cultura da caça e agricultura, além de provocar morte por contaminação. Além disso, há também casos de ameaças, desaparecimentos e estupros cometidos pelos garimpeiros.

Na Constituição Federal de 1988 também consta o direito do acesso à saúde, no seu Art. 196, no entanto, durante a pandemia da Covid-19 os indígenas sentiram ainda mais a negligência do Estado com eles. Nesse sentido, houve o fechamento de Unidades Básicas de Saúde, ocasionando o aumento de mortes não só pelo Covid 19, como também por malária e desnutrição. Nesse contexto, eles “desenvolvem lutas pelo fortalecimento do Subsistema de Atenção a [sic] Saúde Indígena – SASI de forma a dar respostas não só à Covid19, mas também a outras demandas de saúde que já emergiam em suas aldeias e agora se agravam” (Rocha; Porto, 2020, p. 6).

O SERVIÇO SOCIAL E A QUESTÃO INDIGENA

A questão indígena no Serviço Social no Brasil é um tema que necessita de aprofundamento devido às particularidades das demandas sociais e culturais desses segmentos. Desde os primórdios eles enfrentam a opressão, a exclusão e o desrespeito com seus corpos, suas terras e os seus direitos, o que irá exigir a atuação de assistentes sociais comprometidos com a defesa dos direitos humanos, o combate às desigualdades, o respeito à diversidade cultural, promoção da cidadania, combate à discriminação e na eliminação de todas as formas de preconceito, conforme preconiza o Código de Ética do/a Assistente Social. Assim como também a garantia de políticas públicas eficazes.

O projeto ético-político do Serviço Social tem como aportes fundamentais o código de ética profissional, a lei que regulamenta a profissão e as Diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social. E é justamente o código de ética profissional de 1993 em seus princípios VI, VIII e XI que se referem diretamente aos aspectos associados à dimensão étnica e ao respeito à diversidade no que tange a esses povos.

Neste sentido, o Serviço Social vem afirmar o seu compromisso de defesa das classes historicamente subalternizadas, bem como o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação. Nesta mesma linha, a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil, destaca em seu artigo 4º, parágrafo V e IX, que constitui como competência do assistente social: “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;” assim como, “prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade” (Brasil, 1993, p.1).

Nesse mesmo sentido, também se faz necessário ressaltarmos o compromisso das entidades representativas do Serviço Social com a questão indígena, como por exemplo, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) e a Associação

Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), as quais buscam promover iniciativas com a finalidade de orientar e provocar a criticidade dos assistentes sociais diante das variadas formas de preconceito com as quais lidamos cotidianamente no âmbito da profissão. Além disso, essas iniciativas também são importantes para que evitemos cometer tipos de violência institucional com os segmentos citados, por isso é tão importante a capacitação dos profissionais.

Nesta perspectiva, o Conjunto CFESS-CRESS, no 40º Encontro Nacional CFESS-CRESS, reafirmou o compromisso com a questão indígena, defendendo a: intensificação da discussão, no Conjunto CFESS-CRESS, sobre a questão indígena no Brasil, a população quilombola e comunidades tradicionais, o aparato legal (legislação) que as regem, o estudo sobre o acesso desses segmentos às políticas públicas, apoiando a luta pela demarcação das terras; articulação e apoio às lutas dos movimentos sociais pelo direito à terra, pela moradia digna, pelos direitos dos povos originários, quilombolas, população em situação de rua e catadores/as de materiais recicláveis (CFESS, 2012, p. 2).

Além disso, no que tange às formas de eliminação e combate ao preconceito aos povos indígenas, é necessário também destacarmos que o CFESS criou uma série de cadernos com o tema “Assistente social no combate ao preconceito”, abordando diversos temas como o preconceito, o racismo, a xenofobia, entre outros temas com os quais lidamos cotidianamente e que afetam a nossa sociedade, bem como, o nosso cotidiano profissional.

Por outro lado, no que se refere a questão indígena na produção acadêmica do Serviço Social, nota-se que a temática ainda é pouco abordada pela categoria profissional dos assistentes sociais, por se tratar ainda de um tema com pouca aproximação, vivência e discussão, embora seja importante apontar o tímido avanço na apropriação destas discussões pela profissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As marcas do conservadorismo fazem parte do cotidiano da sociedade brasileira, que com as raízes marcadas pelo colonialismo e o avanço do capitalismo, ainda que tardio, dissemina cada vez mais a violação dos direitos básicos concedidos aos povos originários, como o direito à terra e à saúde. Desse modo, deixados à margem da sociedade, percebe-se que por mais que conste direitos à essa parcela da população nos artigos 231 e 232 da Constituição de 1988, há constantes ações que as violam, como o Marco Temporal que busca fazer os indígenas só terem acesso às terras que já ocupavam a partir da promulgação da Constituição de 1988.

Dessa forma, a atuação do serviço social no enfrentamento da questão indígena brasileira é de suma importância, tanto para os povos indígenas quanto para a sociedade em geral, considerando que essa questão ainda é pouco discutida no cotidiano brasileiro. Nesse contexto, o serviço social, em consonância com suas entidades representativas e pautado no projeto ético-político da profissão, desempenha um papel fundamental no enfrentamento da questão indígena, contribuindo assim para o avanço da justiça social, a efetivação dos direitos dos direitos dos povos indígenas e o combate a todas as formas de desigualdade e discriminação contra essas populações, assegurando, assim, sua dignidade e a defesa intransigente de seus direitos.

Portanto, o serviço social é uma profissão pautada em uma perspectiva crítica e intervenciva da realidade, e sua importância para os povos indígenas está diretamente relacionada a sua capacidade de realizar intervenções em diversos segmentos, como, por exemplo, nas políticas de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, o serviço social contribui para efetivação e viabilização desses direitos aos povos indígenas, respeitando suas especificidades, particularidades e questões culturais. Profissão está também em sua capacidade de realizar intervenções junto a esses segmentos, respeitando suas especificidades, suas particularidades, as questões culturais.

Entretanto, no que se refere a produção acadêmica do serviço social sobre a temática, ela ainda se encontra limitada no que diz respeito à

questão indígenas brasileira. Nesse sentido, de acordo com Amaral; Bilar (2020) há a necessidade do serviço social aprofundar suas produções sobre a questão mencionada, fortalecendo, assim, o compromisso ético-político da categoria profissional diante da realidade e historicidade dos povos indígenas.

Referências Bibliográficas

AMARAL, Wagner Roberto do; BILAR, Jenifer Araújo Barroso. A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão In: **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro: UERJ, n. 46, v.18, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/52013/34470>. Acesso em: 18 out. 2024.

APIB. Acampamento Terra Livre. Brasília: **Associação dos Povos Indígenas Brasileiros**, 2024. Disponível em: https://apiboficial.org/files/2024/08/ATL2024_Revista_APIBoficial.pdf. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 jun. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 18 out. 2024.

CFESS. **CFESS manifesta**. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2012_lutaindigena-SITE.pdf. Acesso em: 25 out. 2024

MEIER, Alef Felipe; CHUQUEL, Luane Flores; DOS SANTOS CANABARRO, Ivo. Violações de direitos humanos dos povos indígenas na ditadura civil-militar brasileira. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 11, n. 1, p. 209-227, 2023. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/240/104>. Acesso em: 22 out. 2024

PORTO, Marcelo Firpo de Souza; ROCHA, Diogo. Neoextrativismo, garimpo e vulnerabilização dos povos indígenas como expressão de um colonialismo persistente no Brasil. **Saúde em Debate**, v. 46, p. 487-500, 2022. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/sdeb/2022.v46n133/487-500/pt>. Acesso em: 23 mar. 2025.

RIBEIRO, D. O povo brasileiro. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: **Companhia das Letras**, 1995.

ROCHA, Diogo F. da; PORTO, Marcelo Firpo S. **A vulnerabilização dos povos indígenas frente ao COVID-19:** autoritarismo político e a economia predatória do garimpo e da mineração como expressão de um colonialismo persistente. 2020. Disponível em: https://neepes.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/artigo_vulnerabilidad_e_indigena_garimpo_0.pdf. Acesso em: 25 mar. 2025.

A QUESTÃO INDÍGENA NO BRASIL: VIOLAÇÃO DE DIREITOS E A ABORDAGEM DA TEMÁTICA NO SERVIÇO SOCIAL

RESUMO

O presente artigo visa elucidar uma reflexão acerca da questão indígena no Brasil, bem como analisar os desafios enfrentados desde o período colonial, que ocorreu entre os séculos XVI e XIX, e que se estendem até os dias atuais. Além disso, o trabalho busca retratar como essa temática é abordada no Serviço Social, bem como suas produções acadêmicas relacionadas à questão étnico-racial, que ainda apresenta uma produção limitada sobre essa temática. Contudo, salienta-se que a categoria profissional, juntamente com o projeto ético-político da profissão, traz, atualmente, um avanço para a discussão sobre a questão indígena brasileira, tendo em vista que ela se caracteriza como uma expressão da questão social no Brasil.

Palavras-chave: Colonialismo; Povos indígenas; Serviço Social; Violação de direitos.

BRAZIL'S INDIGENOUS ISSUE: VIOLATION OF RIGHT AND A APPROACH OF SOCIAL WORK

ABSTRACT

This article aims to elucidate some reflection about the Brazil's indigenous issue, as well as to analyze the challenges faced since the colonial period, which happened between the 16th and 19th centuries, and which continue to the present day. Furthermore, this study seeks to portray how this theme is addressed in Social Work, as well as its academic productions that are related to the ethnic-racial issue, which still presents a limited production in this context. However, it is necessary emphasized that the professional category, along with the ethical-political project of the profession, currently brings a significant advance to the brazilian indigenous issue, considering that it is characterized as a fundamental expression of the social issue in Brazil.

Keywords: Colonialism; Indigenous peoples; Social Work; Violation of rights.